

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.784, DE 06 DE MAIO DE 2005

Prorroga os benefícios constantes do art. 2º e suprime o Inciso II, do §4º, do art. 2º da Lei nº 3.754, de 28 de janeiro de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.686-2/2003, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

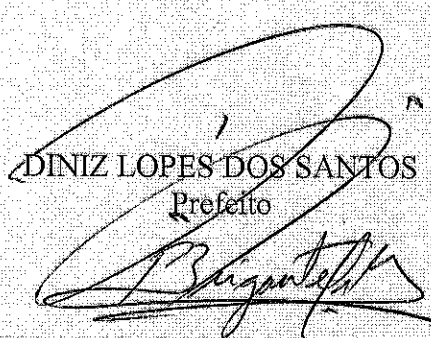
Art. 1º Os prazos e benefícios constantes dos Incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 28 de janeiro de 2005, ficam prorrogados pelo mesmo prazo constante do texto originário.

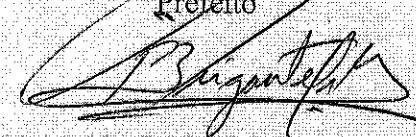
Art. 2º Fica suprimido o Inciso II, do §4º, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 28 de janeiro de 2005, que cria no Município de Mauá o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – PARC, na forma que estabelece e dá outras providências.

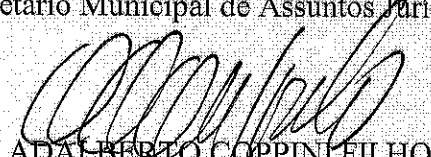
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

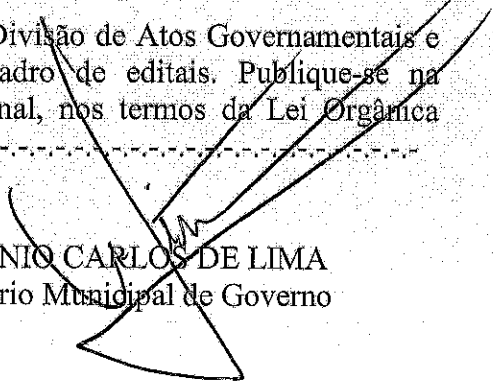
Município de Mauá, em 06 de maio de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ADALBERTO COPPINI FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ca//